



área
jurídica

INFORME **JURÍDICO**

IJ N° 06/2025



SistemaOcepar
FECOO PAR | OCEPAR | SESCOOP/PR



Sistema OCB promove Seminário sobre Direito Cooperativo em Brasília

No dia 9 de setembro, o Sistema OCB promove o **V Seminário Jurídico com o tema "Direito Cooperativo em Evolução: novas perspectivas tributárias e societárias"**, em Brasília, das 8h30 às 17h30.

O evento abordará temas estratégicos para profissionais das áreas jurídica e contábil que atuam no fortalecimento das cooperativas no país. De acordo com os organizadores, **será um dia inteiro de reflexões, trocas e aprofundamentos sobre os rumos jurídicos do cooperativismo brasileiro.**

Em breve serão divulgadas informações sobre a programação e inscrições.

Dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail: eventos@ocb.coop.br

CURSO

ATUALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Esse curso será pontuado no Programa de Educação Profissional Continuada no CFC

turma 1
de 15 a 18 de julho

turma 2
de 19 a 22 de agosto

ONLINE E AO VIVO
PLATAFORMA ZOOM
das 08h às 12h

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO I	ICMS
MÓDULO II	Documentos Fiscais
MÓDULO III	IPI
MÓDULO IV	PIS/COFINS

LETÍCIA TÚLIO
LTA Consultoria

GRAZIELA MACHADO
LTA Consultoria

informações
Rogério Croscato
rogerio.croscato@sistemaocepar.coop.br

INSCRIÇÕES
limitadas a 90 vagas por turma

turma 1
<https://forms.office.com/r/mDn0VDTxDS>
prazo de inscrição até dia 04/07/2025

turma 2
<https://forms.office.com/r/SQ4qSg2AcT>
prazo de inscrição até dia 08/08/2025

2025 Ano Internacional das Cooperativas

SistemaOcepar
FECOOPAR | OCEPAR | SESCOOP/PR

somoscoop

Curso ATUALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Nos dias 15 a 18 de julho, o SESCOOP/PR promoveu a 1ª Turma do curso **Atualização Tributária**, voltado aos setores contábil, fiscal e jurídico tributário das cooperativas paranaenses.

Foram abordados temas práticos e relevantes sobre ICMS, IPI e PIS/COFINS, inclusive sob o prisma da **Reforma Tributária**.

Uma segunda turma será realizada no mês de agosto.

As inscrições estão encerradas.

online

CURSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NO AGRONEGÓCIO E O IMPACTO NO COOPERATIVISMO

O curso tem como objetivo capacitar os advogados internos e analistas das cooperativas paranaenses proporcionando a compreensão do cenário de crise no agronegócio e os mecanismos de recuperação judicial e extrajudicial.

PROGRAMAÇÃO

25/07 Encontro 1 das 9h às 12h

A Tempestade Perfeita - Contexto da Crise no Agro e o Aumento das RJs

01/08 Encontro 2 das 9h às 12h

Conceitos e Etapas da RJ e RE

08/08 Encontro 3 das 9h às 12h

Classes de Crédito, Garantias e a CPR

15/08 Encontro 4 das 9h às 12h

Ato Cooperado e o Desfecho do Processo

Ministram o curso:

Prof. Roberto Rodrigues, Des. Anglizey Solivan de Oliveira (TJMT), Dr. Juliano Manica (Juiz de Direito), Dr. Alexandre Nasser de Melo e Prof. Eduardo Agostinho

Vagas limitadas*! Inscreva-se até dia 03/07

As inscrições devem ser realizadas pelo QR-code ou no link <https://forms.office.com/r/gpJxDyLUJN>



* 25 vagas disponíveis

Mais informações

Marlon Dreher
marlon.dreher@sistemaocepar.coop.br



somoscoop

CURSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NO AGRONEGÓCIO E O IMPACTO NO COOPERATIVISMO

No dia 25 de julho, foi dado início ao primeiro encontro do curso, inaugurado com uma leitura atual do **contexto econômico do agronegócio** pelo professor e economista Hugo Garbe.

Na sequência, a Desembargadora Anglizey Solivan de Oliveira, do TJMT, fez uma importantíssima exposição sobre os aspectos técnicos e conceituais da recuperação judicial no agronegócio, **reforçando a necessidade de ampliar a discussão acerca das sociedades cooperativas nesse delicado contexto jurídico.**

As inscrições estão encerradas.

Governo do Paraná estuda medidas para proteger empresas paranaenses das tarifas anunciadas pelos EUA

Em 25/07/2025, o Governo do Estado do Paraná divulgou que estuda implementar um conjunto de medidas destinadas a reduzir os impactos da tarifa de 50% imposta pelos Estados Unidos, prevista para entrar em vigor a partir de 1º de agosto.

A iniciativa tem como objetivo **proteger as empresas paranaenses e cooperativas que podem ser diretamente afetadas pela nova política tarifária norte-americana.**

Entre as principais providências, destaca-se a oferta de crédito, flexibilização de prazos para investimentos e utilização de créditos de ICMS homologados no Siscred para monetização, giro ou garantia na tomada de recursos.

As exportações do Paraná aos Estados Unidos somam, em média, US\$ 1,5 bilhão por ano, com destaque para madeira e derivados, esquadrias, portas, máquinas, combustíveis minerais, plásticos, alumínio, açúcar, café, adubos, borracha, produtos farmacêuticos, móveis, peixes e óleos vegetais.

A Coordenação Jurídica do Sistema Ocepar está acompanhando o assunto em conjunto com a Coordenação de Relações Institucionais e outros setores.

Fonte: [https://www.parana.pr.gov.br/aen/Noticia/Governo-do-Parana-
implementa-medidas-para-ajudar-empresas-na-crise-dos-EUA](https://www.parana.pr.gov.br/aen/Noticia/Governo-do-Parana-implementa-medidas-para-ajudar-empresas-na-crise-dos-EUA)

Últimas notícias sobre o aumento do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)



Apesar de o STF não ter acolhido integralmente o pedido liminar de suspensão do Decreto nº 12.499/2025, que aumenta a carga tributária do IOF, **a discussão deverá retornar no Plenário após o recesso do STF**, a partir de 1º de agosto.

No último mês, **com o apoio da Frencoop e do Sistema OCB**, foi

publicado o Decreto Legislativo nº 176/2025, que formalizou a decisão do Congresso Nacional de sustar os efeitos do Decreto nº 12.499/2025, trazendo mais segurança aos contribuintes.

Paralelamente a isso, como forma de compensar a revogação dos primeiros decretos que previam alíquotas maiores, o Governo Federal publicou a MP 1.303/2025, que **aumenta o imposto sobre casas de apostas esportivas (“bets”) e tributa aplicações financeiras atualmente isentas**.

Essa Medida Provisória prevalece vigente e, como ainda não foi suficientemente discutida no Congresso Nacional, deve ser aprovada até 8 de outubro, sob pena de perder sua validade.

Enquanto esses assuntos não forem pacificados, **o Sistema Ocepar permanecerá atento às movimentações legislativas e judiciais, prestando todo o apoio institucional necessário**, já que as alterações tendem a impactar as cooperativas paranaenses.

Conta Investimento FIDC: Resolução da SEFA/PR limita transferência de créditos acumulados de ICMS de terceiros

A **Resolução SEFA nº 584/2025** modificou a redação do Art. 1º, §1º da Resolução SEFA nº 450/2025, **limitando a transferência de créditos de terceiros em 36 parcelas**, no âmbito do Regime Especial do Decreto nº 9.951/2025.

A redação anterior não diferenciava o tratamento dado aos créditos próprios e de terceiros, de modo que, até então, ambos poderiam ser transferidos em 24 parcelas.

Esse ajuste tem como objetivo reduzir o impacto no fluxo de caixa do

Estado, garantindo maior controle e previsibilidade nas contas públicas diante do volume de transferências.

Conheça de perto essa alteração:

- **Redação anterior:** § 1º *As transferências de créditos poderão ser efetivadas após autorização secretarial, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e iguais, com início em janeiro de 2026.*
- **Redação nova:** § 1º *As transferências de créditos poderão ser efetivadas após autorização secretarial, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e iguais, quando se tratar de créditos próprios, e **em 36 (tinta e seis) parcelas mensais e iguais, no caso de créditos de terceiros**, sendo que, em ambos os casos, terão início em janeiro de 2026.*

TST decide que projeção do aviso prévio indenizado repercute na Participação nos Lucros e Resultados (PLR)

O Tribunal Superior do Trabalho decidiu, em Incidente de Recurso Repetitivo (IRR)*, que **o aviso prévio indenizado deve integrar o cálculo do PLR**, por se tratar de projeção do vínculo empregatício.

A decisão, de observância obrigatória, uniformiza divergências entre Tribunais Regionais do Trabalho, que excluía esse período do cômputo por entenderem que o empregado não contribuía efetivamente para os resultados da empresa.

O TST reiterou entendimento já adotado pela SDI-1 desde 2010,

consolidando o reconhecimento de que o aviso prévio indenizado compõe o tempo de serviço para todos os efeitos, inclusive PLR.

A decisão impacta diretamente as práticas das cooperativas, podendo gerar embates em negociações coletivas, motivo pelo qual os departamentos de Recursos Humanos devem se adaptar ao novo entendimento pacificado pelo TST.

"(...) Nesse contexto, considerando que o aviso prévio, ainda que indenizado, integra o contrato para todos os fins – conforme se infere da OJ 82/SBDI-1/TST -, a projeção desse período deve ser utilizada também para o cálculo proporcional da parcela PLR, a teor da disciplina do art. 487, § 1º, da CLT"

* Origem: RR - 0001650-79.2016.5.09.0670

Decisão Judicial sobre Terras em Faixa de Fronteira no Oeste do Paraná

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região manteve decisão que declarou nulos os títulos de domínio emitidos pelo Estado do Paraná sobre imóveis localizados na faixa de fronteira*, reconhecendo que essas áreas são de propriedade da União.

A decisão reforça o entendimento de que **alienações feitas pelo Estado, sem autorização legal, configuram atos nulos e não geram direito à indenização para os particulares**, salvo nos casos em que houver comprovação de ratificação administrativa válida, nos termos do Decreto-Lei nº 1.942/1982 e da Instrução Normativa INCRA nº 120/2022.

 **Prazos importantes:** O prazo para requerer a regularização fundiária termina em **outubro de 2025**. No entanto, tramitam no Congresso os projetos de lei PL 1532/2025 e PL 4497/2024, que propõem, entre outras medidas, a prorrogação desse prazo.

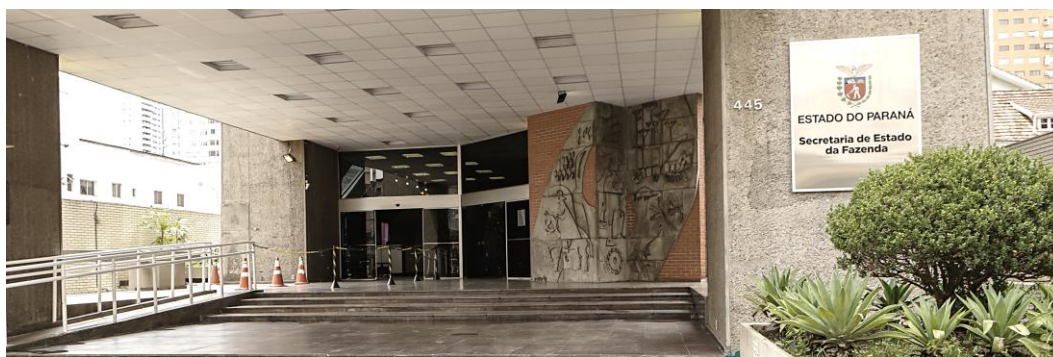
O Sistema Ocepar acompanha o tema de forma contínua e manterá as cooperativas informadas sobre quaisquer atualizações relevantes.

 **Confira o resumo completo abaixo:**

https://www.paranacooperativo.coop.br/images/unidades/pr/comunicacao/2025/arquivos/Analise_Juridica_Acao_Civil_Publica_n50096697120234047005.pdf

* **Origem:** Ação Civil Pública nº 5009669-71.2023.4.04.7005/PR

Coordenadores do Sistema Ocepar são nomeados para representação dos contribuintes no CCRF da SEFA/PR



O Governo do Estado do Paraná publicou o Decreto nº 10.710, que nomeia os integrantes do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais – CCRF para o próximo mandato.

O **Dr. Rogério dos Santos Croscato**, Coordenador Jurídico da

Ocepar, foi mais uma vez reconduzido para a posição de Conselheiro Titular representante dos contribuintes.

Ao seu lado, **Dr. Devair Antonio Mem**, Coordenador de Consultoria Técnica e Tributária do SESCOOP/PR, também foi reconduzido e ocupará a posição de Conselheiro Suplente representante dos contribuintes.

O CCRF é um órgão julgador colegiado, semelhante a um Tribunal e vinculado à Secretaria da Fazenda do Estado, que atua no **julgamento administrativo de recursos interpostos em processos administrativos fiscais**.

Rogério e Devair têm uma relevante atuação na defesa do cooperativismo paranaense, **contribuindo diretamente no fortalecimento do diálogo institucional entre o fisco e os contribuintes**, sempre ressaltando a importância de classificar o ato cooperativo e ressaltar as suas particularidades.

[Acesse o Decreto nº 10.710](#)

Alteração no Código Tributário de Curitiba traz insegurança jurídica em relação à tributação de cooperativas de serviço

Até o início de junho deste ano, o ISS incidente sobre as atividades das cooperativas de serviço era calculado sob a alíquota de 4%, conforme redação anterior do art. 4º, inciso III, alínea “b” do Código Tributário de Curitiba (LC 40/2001).

Entretanto, a partir da LC nº 146/2025, publicada no dia 9 de junho de 2025, **referido dispositivo passou a vigorar com redação restritiva às cooperativas de serviços de saúde:**

Art. 4º. As alíquotas do imposto são:

III - 4% (quatro por cento) para os serviços de:

b) operadoras de planos de assistência à saúde e **cooperativas de serviços de saúde;**

A alteração legislativa levantou dúvidas importantes em relação à tributação das cooperativas de serviço que não atuam no ramo da saúde, sobretudo pela incerteza da alíquota efetivamente aplicável à atividade.

De todo modo, com redação mais específica, **as demais cooperativas de serviço devem recolher o ISS sob a alíquota de 5%, contra os 4% previstos no texto anterior.**

O Sistema Ocepar está empreendendo esforços com o objetivo de obter maior clareza da Fazenda Municipal quanto à tributação das cooperativas de serviço, bem como para fazer prevalecer o seu adequado tratamento tributário.



Comissão da Advocacia Corporativa da OAB Paraná conta com apoio das cooperativas paranaenses em pesquisa

A Comissão da Advocacia Corporativa da OAB/PR, com apoio da Ocepar, está realizando uma pesquisa para diagnóstico da atuação da advocacia corporativa no Estado do Paraná.

O objetivo da pesquisa é reunir dados que servirão como um retrato detalhado da advocacia corporativa em nosso Estado, contribuindo para o desenvolvimento e aprimoramento da prática da advocacia nas empresas.

A pesquisa poderá ser respondida até o dia **08 de agosto**.

Responder pesquisa



SUGESTÕES

Acesse o link

<https://forms.office.com/r/hV7ZnY1di2> ou
escaneie o QR Code para deixar seu comentário,
fazer sugestões ou solicitar maiores informações

